



## ESTUDO DE CASO DE JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS NO REGIME FECHADO NA FASE/PELOTAS NO ANO DE 2019 – APONTAMENTOS INICIAIS

CARLOS WILLIAM CARDOSO CALEIRO<sup>1</sup>; ALINE QUANDT KLUG<sup>2</sup>; BRUNO ALMEIDA QUEVEDO RODRIGUES<sup>3</sup> MARIA DE FÁTIMA MURIAS BARBOZA<sup>4</sup>; VALÉRIA NOVELO CORREA<sup>5</sup>; MARILIS LEMOS DE ALMEIDA<sup>6</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – williamcaleiro6@gmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas – alineqk@gmail.com

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pelotas – brunoalmeidaquevedo@gmail.com

<sup>4</sup>Universidade Federal de Pelotas – mariamurias@hotmail.com

<sup>5</sup>Universidade Federal de Pelotas – valeria-correa@outlook.com.br

<sup>6</sup>Universidade Federal de Pelotas – marilis\_almeida@yahoo.com.br

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo contempla apontamentos iniciais acerca de uma pesquisa em desenvolvimento, que tem seu lócus de investigação o Centro de Atendimento Sócioeducativo (FASE) localizado na cidade de Pelotas/RS.

A pesquisa insere-se no âmbito da disciplina Introdução ao Direito, ofertada no 1º ano do curso de Direito da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, ministrada pela professora Ana Clara Henning, estando ainda sob orientação direta da professora Marilis Lemos de Almeida. Tal estudo apresenta-se como requisito parcial para aprovação na referida disciplina.

O objetivo do trabalho é analisar perfis, contextos e trajetórias de jovens infratores em cumprimento de medidas socioeducativas no regime fechado na instituição FASE/Pelotas/RS, no ano de 2019, bem como analisar as ações da instituição no que se refere ao acolhimento desses jovens.

O ponto de partida para a elaboração desta pesquisa, em acordo com a orientação da disciplina Introdução ao Direito, foi o filme Cidade dos Homens<sup>1</sup>, do diretor Paulo Morelli, produzido no ano de 2007. O filme produziu inquietações quanto a contínua exposição ao tráfico de drogas que assola grande parte dos jovens oriundos do contexto de periferia, gerando o problema de pesquisa aqui abordado. Questiona-se assim, quem são os jovens e quais os atos por eles cometidos que os levaram à reclusão em Centros de Atendimento Sócioeducativos, e quais as medidas de acolhimento desses jovens nas referidas instituições.

Para desenvolver esta discussão, buscou-se apoio em outras pesquisas que tinham objetos de estudo similares. Zappe e Ramos (2010), analisaram adolescentes em privação de liberdade na cidade de Santa Maria, onde as autoras apontam que a questão principal não consiste somente nos atos infracionais cometidos por jovens, mas sim no questionamento do que levou esses jovens a cometer esses atos, bem como a problematização da ausência de políticas sociais referentes à desigualdade social, pobreza, desemprego, entre outros. Outra obra

1 O filme brasileiro Cidade dos Homens, do diretor Paulo Morelli, produzido no ano de 2007, conta a história de Laranjinha e Acerola, dois amigos que enfrentam as dificuldades da recém chegada vida adulta. O contexto do filme é uma comunidade carente na cidade do Rio de Janeiro, tomada pelo tráfico de drogas. O filme pode ser considerado uma sequência da série produzida a partir do ano de 2002, que tem o mesmo título e conta com os mesmos personagens, porém na adolescência.



pertinente intitula-se “Adolescente e Ato Infacional”, do autor e organizador Mario Volpi (1997), que destaca-se pela abrangência da pesquisa realizada, na qual foram considerados os perfis de mais de 4.000 adolescentes em regime de privação de liberdade

Ademais, considera-se pertinente para a discussão, além da legislação que orienta a prática quanto à adolescentes autores de atos infracionais, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), autores que discutem conceitos chave para o estudo da temática proposta. Dentre os autores utilizados destaca-se Pierre Bourdieu (2009), ao discutir o conceito de *habitus* e também Goffman (2004) ao apresentar o conceito de estigma.

## 2. METODOLOGIA

Conforme mencionado anteriormente, destaca-se que a pesquisa encontra-se em desenvolvimento e desta forma serão apresentados resultados parciais acerca do tema em discussão. Até o momento realizou-se uma revisão bibliográfica, que além da análise da legislação pertinente ao tema, contemplou estudos e pesquisas já realizadas em torno da temática jovens infratores em cumprimento de medidas socioeducativas no regime fechado.

Conforme Igreja (2017), a pesquisa empírica no campo das Ciências Jurídicas é algo relativamente recente. Porém, segundo a autora, se considerarmos os objetos de investigação do campo jurídico, constata-se que estes já vêm sendo investigados desde muito tempo pelas demais Ciências Sociais. O que a autora destaca é a importância de investigações empíricas dos fenômenos jurídicos oriundos do campo específico do Direito. “O que se busca estimular nos últimos anos é um maior interesse do próprio Direito pelo estudo empírico do fenômeno jurídico” (IGREJA, 2017, p. 14). Desta forma, buscando contribuir para os estudos acerca dos temas que permeiam o campo jurídico é que também se desenvolve esta pesquisa.

Os passos seguintes são a realização de entrevistas semiestruturadas com profissionais que trabalham na instituição, sendo destes alguém da equipe diretiva, a assistente jurídica, a psicóloga, a pedagoga, uma assistente social e cinco agentes que trabalham diretamente com os jovens.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por tratar-se de uma pesquisa em desenvolvimento serão apresentados resultados parciais oriundos da discussão realizada a partir da legislação, da revisão bibliográfica e do referencial teórico escolhido.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criado em 1990, considerando o menor como sujeito de direito na condição de pessoa em desenvolvimento. O artigo 4º do ECA (1990) aponta, entre outras coisas, o direito da criança e do adolescente à vida, à saúde, à dignidade, à liberdade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, prezando assim, os direitos e deveres desses jovens. O Artigo 112 (ECA, 1990), destaca as medidas socioeducativas, como advertências, liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, podendo ser privado de liberdade, como último recurso a ser aplicado, considerando a capacidade do adolescente em cumpri-la e o grau de infração cometido.

É expressivo o quanto o ECA trouxe transformações na garantia de direitos e mudanças nos conceitos de direitos e deveres, bem como na compreensão da terminologia criança e adolescente.





Acerca dos perfis dos jovens infratores, considera-se, segundo Zappe e Ramos (2010) que através do diálogo e da escuta desses jovens é possível conhecer a trajetória de vida, seu contexto social, considerando que muitos provêm de diferentes contextos e de inúmeras situações de risco pessoal e social. Ocasionalmente assim, um conflito de imagem própria desses adolescentes, de não conhecerem outra realidade social, bem como estigmas de marginalização.

Acerca do conceito de estigma, salienta-se que este continua a ser utilizado de forma depreciativa, pois o indivíduo estigmatizado “está inabilitado para a aceitação social plena” (GOFFMAN, 2004, p. 04). Por conta disso, ao colocar um atributo em alguém de forma a estigmatizá-lo, é possível, com esse mesmo atributo, normalizar outrem, por essa razão Goffman entende que a carga atribuída a uma característica diferencial é produzida socialmente.

Torna-se relevante ainda, para o contexto da pesquisa, elucidar o conceito de *habitus*, que de acordo com o sociólogo francês Pierre Bourdieu (2009), tal conceito corresponde a uma fonte geradora de comportamentos e visões de mundo que são incorporadas no indivíduo. No entanto, isso não se limita somente a ele, pois também diz respeito às estruturas relacionais das quais o cidadão faz parte.

Pode-se entender que o *habitus* se refere às disposições inconscientes, mentais e corporais, que se tornam rotina, moldando o agir e o pensar dos indivíduos. Com isso, se pode entender que o adolescente não reflete somente aquilo que é fruto de sua vontade, mas também aquilo que é vivenciado por ele de forma espontânea no seu contexto social, econômico e cultural.

A respeito do desenvolvimento da pesquisa no campo empírico, cabe destacar que foi realizada uma primeira visita exploratória na instituição, onde verificou-se que em Pelotas/RS a FASE atende no momento 76 jovens de 12 à 21 anos, considerando que a capacidade da instituição é para 40 internos. A FASE/Pelotas atende jovens de 29 municípios da região. Os profissionais que trabalham na instituição compreendem o diretor, a assistente de direção, a equipe técnica composta por uma advogada, três assistentes sociais, uma psicóloga, uma pedagoga, uma técnica em recreação, um médico, uma médica psiquiatra, além de 65 agentes distribuídos em três turnos.

#### 4. CONCLUSÕES

Considera-se que mesmo encontrando-se em fase de desenvolvimento, esta pesquisa mostra-se bastante pertinente no que se refere principalmente à contribuição para estudos posteriores acerca do tema discutido e analisado, além de ressaltar a importância do desenvolvimento de pesquisas empíricas no âmbito das Ciências Jurídicas, considerando que desta forma, o meio acadêmico, o campo de atuação e a demanda social podem complementar-se e assim, permitir a elaboração de políticas públicas de fato efetivas na sociedade.



## 5. REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. 1980 . **O Senso Prático**. Petrópolis: Vozes

BOURDIEU, Pierre. 1989. **O Poder Simbólico**. Editora Bertrand Brasil S.A.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de julho de 1990.

ECA- **Estatuto da Criança e do Adolescente**, lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990

GOFFMAN, Erving. **Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 1891.

IGREJA, Rebecca Lemos. O Direito como objeto de estudo empírico: o uso de métodos qualitativos no âmbito da pesquisa empírica em Direito. In: MACHADO, Maíra Rocha. (Organizadora). **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

VOLPI, Mário (ORG.). **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo. Ed. Cortez, 1997.

ZAPPE. J.G e RAMOS, N. V. **Perfil de adolescentes privados de liberdade em Santa Maria/RS. Psicologia & Sociedade**; Ed. 22. Pag 365-373. 2010